



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 943/2007

Dispõe sobre abertura de credito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 ã Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade orçamentária:	01 ã FMS ã Fundo Municipal de Saúde		
Função:	17 - Saneamento		
Sub Função:	512 ã Saneamento básico urbano		
Programa:	0076 ã Saneamento		
17.512.076.1.006-4490.51.00	Obras e instalações	R\$ 3.000.000,00	
Projeto:	1.044 ã Construção de drenagem de águas pluviais em diversos bairros no município.		
Total		R\$ 3.000.000,00	

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Credito Especial do artigo anterior, virão por ocasião do aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º/2007, assinado junto ao Ministério da Secretaria Nacional de defesa civil no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de julho de 2007



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal